



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 315 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 112/GP/20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados em garantia de execução de obras de infraestrutura no LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, localizado nesta cidade de Fátima do Sul, MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ALVARÁ PARA LOTEAMENTO de nº. 001/2018, emitido pelo DOP - Departamento de Obras Públicas do Município de Fátima do Sul, que caucionou lotes em garantia a execução de obras de infraestrutura no Loteamento SÃO FRANCISCO, nesta cidade, conforme Termo de Caução de Lotes Urbanos, datado de 23 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação de Obras, datado de 28 de agosto de 2020, emitido pelo DOP - Departamento de Obras Públicas, assinado pela Engenheira, a Sra. DARLENE MARIA MULLER CIRÍACO e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Sr. JULIÃO BISPO DOS SANTOS, que atestam à execução de todas as obras exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DESCAUCIONADOS os Lotes:

I-Lote nº. 15 da Quadra nº. 02;

II-Lotes nºs. 18, 20 e 25 da Quadra nº. 03;

III-Lote nº. 12 da Quadra nº. 04;

IV-Lotes nºs. 13, 15 e 17 da Quadra nº. 05;

V-Lotes nºs. 10 e 13 da Quadra nº. 06;

VI-Lotes nºs. 12 e 14 da Quadra nº. 07;

VII-Lote nº. 01 da Quadra nº. 08;

VIII-Lotes nºs. 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº. 09;

IX-Lotes nºs. 04, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 10;

X-Lotes nºs. 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº. 11;

XI-Lotes nºs. 02, 04, 05, 08 e 09 da Quadra nº. 12;

XII-Lotes nºs. 05, 07, 08, 11, 12 e 13 da Quadra nº. 13;

XIII-Lotes nºs. 04 e 08 da Quadra nº. 14;

XIV-Lote nº. 02 da Quadra nº. 15.

Art. 2º. O descaucionamento dos lotes constantes no artigo precedente, dá-se em razão do cumprimento da execução das obras de infraestrutura, constatado através do Termo de Verificação de Obras, expedido pelo DOP - Departamento de Obras Públicas do Município de Fátima do Sul, MS, datado de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 04 de setembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor total de R\$ 36.654,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais); e a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor total de R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Fátima do Sul, MS, em 08 de setembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Medicamentos e Insumos para Insulina, para Distribuição Gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venceu os itens: 2, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 35, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 60, 63, 66, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 96, 99, 103, 104, 108, 109, 115, 116, 117, 119, 127, 128, 129, 130, 134, 141, 148, 151, 157, 158, 161, 165, 166 e 167, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 123.825,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venceu os itens: 4, 5, 9, 22, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 54, 58, 59, 62, 73, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 111, 112, 118, 120, 121, 122, 125, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 162 e 168, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 158.525,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais); a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, venceu os itens: 7, 26, 37, 39, 50, 52, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 87, 105, 126, 131, 135, 140 e 163, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais); a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, venceu os itens 8, 113, 142 e 149, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 26.435,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, venceu os itens 1, 3, 14, 25, 30, 40, 41, 53, 78, 79, 106, 110, 123, 124, 150, 152 e 159, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 36.654,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais); e a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, venceu os itens: 17, 19, 27, 49, 51, 71, 77, 82, 94, 144 e 164, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Fátima do Sul - MS, 08 de setembro de 2020.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 049/2020 referente ao Pregão nº. 025/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Medicamentos e Insumos para Insulina, para Distribuição Gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome das empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 123.825,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 158.525,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais); a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais); a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, no valor total de R\$ 26.435,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa RF

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 49/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
506	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	4, 5, 9, 22, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 54, 58, 59, 62, 73, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 111, 112, 118, 120, 121, 122, 125, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 162, 168
507	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	7, 26, 37, 39, 50, 52, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 87, 105, 126, 131, 135, 140, 163
503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	2, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 35, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 60, 63, 66, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 96, 99, 103, 104, 108, 109, 115, 116, 117, 119, 127, 128, 129, 130, 134, 141, 148, 151, 157, 158, 161, 165, 166, 167
2169	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT	8, 113, 142, 149
1977	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	17, 19, 27, 49, 51, 71, 77, 82, 94, 144, 164
2168	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1, 3, 14, 25, 30, 40, 41, 53, 78, 79, 106, 110, 123, 124, 150, 152, 159

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	MAURO DINIZ BRAGAGNOLO	713.116.700-25
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	DIOMAR GODOY DA SILVA	519.653.801-15
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	02.520.829/0001-40	ADAIR LUIS DA ROSA	918.608.810-68
GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HC	32.181.809/0001-53	OZIEL BARROSO DOS SANTOS	825.346.671-49
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	00.064.780/0001-33	ELVIS APARECIDO MARIANI	602.238.639-04
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	35.042.079/0001-06	CESAR FERREIRA DA SILVA	023.953.829-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 503 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR - COMPRIMIDO - 200 MG	UN	RANBAXY	3.500,000	0,2200	770,00
6	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.	CPR	NATULAB	20.000,000	0,0400	800,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% OU 40MG/ML, FRASCO 10ML	FR	PRATI	1.000,000	1,0800	1.080,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, OU CAPSULA OU DRÁGEA	UNI	DELTA	2.000,000	0,2400	480,00
12	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	CPR	PRATI	5.000,000	0,1500	750,00
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	PRATI	7.000,000	0,2700	1.890,00
15	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA.	CPR	PRATI	20.000,000	0,1800	3.600,00
16	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, OU 250MG/5ML FRASCO150ML C/ COPO MEDIDA	FR	PRATI	500,000	4,7900	2.395,00
18	ANLODIPINO,BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	60.000,000	0,0400	2.400,00
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	CPR	PRATI	3.000,000	1,9400	5.820,00
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ (600 MG = 40 MG/ML)/ FRASCO 15 ML C/ DOSADOR ORAL	FR	PRATI	250,000	8,4500	2.112,50
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0400	2.000,00
45	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	U. QUIMICA	500,000	1,5800	790,00
46	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO OU CAPSULA OU DRÁGEA	CPR	RANBAXY	7.000,000	0,1300	910,00
47	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	PRATI	10.000,000	0,2300	2.300,00
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% OU 20 MG/ML FRASCO AMPOLA DE 20 ML	FA	HYPOFARMA	200,000	2,9900	598,00
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	15.000,000	0,1000	1.500,00
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	UN	PRATI	50.000,000	0,1000	5.000,00
60	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CP	RANBAXY	10.000,000	0,2400	2.400,00
63	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	OSORIO DE M	20.000,000	0,0400	800,00
66	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,1700	8.500,00
74	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO DE USO TÓPICO 0,1% OU 1MG/G BISNAGA 10 GRAMAS	TB	SANVAL	1.000,000	1,0800	1.080,00
75	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01% OU 0,1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	UN	FARMACE	600,000	1,7500	1.050,00
83	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	35.000,000	0,1500	5.250,00
84	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	SANTISA	1.000,000	0,6600	660,00
85	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML FRASCO GOTAS 20ML	FR	NATULAB	2.000,000	1,3000	2.600,00
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SOLUÇÃO PRESSURIZADA (SPRAY/AEROSOL)/ (250MCG/DOSE) / FRASCO PARA 200 DOSES C/ APLICADOR OU VÁLVULA DOSADORA	FR	GLENMARK	200,000	32,0000	6.400,00
96	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CP	MEDQUIMICA	5.000,000	0,4500	2.250,00
99	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 4,02MG/ML (EQUIV. 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCO 60 ML C/ DOSADOR ORAL	FR	PRATI	600,000	4,4000	2.640,00
103	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	SUN FARMAC	20.000,000	0,1800	3.600,00
104	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)/FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	NATULAB	600,000	2,0600	1.236,00
108	HIDROXIDO ALUMÍNIO SOLUÇÃO ORAL 60MG/ML FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FRA	NATULAB	600,000	2,0900	1.254,00
109	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) (50MG/ML) FRASCO GOTAS 30 ML	FR	NATULAB	500,000	1,3300	665,00
115	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	16.500,000	0,1300	2.145,00
116	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	16.500,000	0,1200	1.980,00
117	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	16.500,000	0,1300	2.145,00
119	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	50.000,000	0,1100	5.500,00
127	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	7.000,000	0,1400	980,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 503 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	METRONIDAZOL GINECOLOGICO - GELEIA DE USO GINECOLOGICO, 10% OU 100MG/G, BISNAGA COM 50 GRAMAS E, NO MINIMO, 7 APLICADORES POR TUBO.	UN	PRATI	500,000	4,5000	2.250,00
129	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	ZYDUS	10.000,000	0,1200	1.200,00
130	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DE USO TÓPICO (250 UI+5 MG) / BISNAGA 10 GRAMAS	TB	PRATI	2.000,000	2,1900	4.380,00
134	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM MÍNIMO DE 50ML C/CONTA GOTAS	FR	PRATI	200,000	4,1000	820,00
141	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	30.000,000	0,1000	3.000,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA DILUIÇÃO ENVELOPE PARA PREPARO DE 1000ML	ENV	NATULAB	2.000,000	0,5400	1.080,00
151	SINASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	SANVAL	50.000,000	0,0700	3.500,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% OU 10MG/G BISNAGA 30 GRAMAS	TB	PRATI	2.000,000	3,4500	6.900,00
158	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG / COMPRIMIDO	CPR	PRATI	7.000,000	0,1300	910,00
161	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PRESSURIZADA AEROSOL DOSIMETRADO/ 120,0 MCG/DOSE (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL BASE/) FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	UN	GLENMARK	300,000	11,8500	3.555,00
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO / 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) / CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO (Port.344/98)	UN	BIOLAB	10.000,000	0,2200	2.200,00
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO PORT.344	CPR	BIOLAB	10.000,000	0,4900	4.900,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG/ML OU 250MG/5ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA PORT.344	FR	HIPOLABOR	200,000	4,0000	800,00

Fornecedor: 506 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 250 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	TEUTO	50,000	11,8000	590,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	IMEC	100.000,000	0,0400	4.000,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CPR	GREEN PHAF	850,000	0,3500	297,50
22	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.0000 UI/ FRASCO AMPOLA E DILUENTE 4 ML	FA	TEUTO	500,000	9,8000	4.900,00
23	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL/ 600.000UI/ FRASCO AMPOLA E DILUENTE 4ML	FA	TEUTO	200,000	9,5800	1.916,00
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/(0,25MG/ML) (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)/ FRASCO GOTAS 20ML	FR	TEUTO	300,000	1,2900	387,00
31	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)/(4MG/ML)/FRASCO GOTAS 20ML	FR	MARIOL	1.200,000	1,1400	1.368,00
32	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA AEROSOL NASAL (32 MCG/DOSE)/ FRASCO SPRAY COM 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES) E APLICADOR OU VALVULA DOSADORA	UN	LEGRAND	200,000	9,2000	1.840,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 MG/ML	AMP	FARMACE	500,000	1,1400	570,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	HIPOLABOR	1.000,000	8,4000	8.400,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO PORT 344	CPR	TEUTO	30.000,000	0,2000	6.000,00
38	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMPRIMIDO, CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	BIONATUS	30.000,000	0,1000	3.000,00
42	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	ABL	15.000,000	0,4200	6.300,00
43	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/(50MG/ML OU 250MG/5ML)/FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	TEUTO	500,000	9,4500	4.725,00
44	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE 2ML PARA USO INTRAMUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	FA	EUROFARMA	250,000	11,4000	2.850,00
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL TÓPICO2% E/ OU 20MG/G BISNAGA C/ 30 GRAMAS	UN	PHARLAB	1.000,000	2,9400	2.940,00
58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL/ (5 MG/ML) / AMPOLA 2ML	AMP	SANTISA	500,000	0,5600	280,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 506 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CPR	BELFAR	5.000,000	0,1100	550,00
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (COMPRIMINDO) - 25MG	UN	TEUTO	20.000,000	0,1200	2.400,00
73	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	TEUTO	5.000,000	0,2200	1.100,00
80	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	PHARLAB	10.000,000	0,0800	800,00
89	ESTRIOL CREME VAGINAL/(0,1% OU 1MG/G) BISNAGA/50 GRAMAS E APLICADOR	UN	SANVAL	200,000	14,6000	2.920,00
90	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL COMPRIMIDO OU DRÁGEA/ (0,03 MG+0,15MG)/ COMPRIMIDO OU DRÁGEA	CPR	BIOLAB	21.000,000	0,0900	1.890,00
91	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO PORT344	CPR	TEUTO	15.000,000	0,1700	2.550,00
92	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	TEUTO	20.000,000	0,0900	1.800,00
93	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 2ML (Port.344/98)	UN	TEUTO	100,000	1,9500	195,00
95	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	AUROBINDO	3.000,000	0,6000	1.800,00
97	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CÁPSULA (Port.344/98)	UN	TEUTO	40.000,000	0,0700	2.800,00
98	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML OU 10MG/2,5ML FRASCO AMPOLA 2,5ML	UN	TEUTO	500,000	1,9000	950,00
100	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA	AMP	TEUTO	100,000	0,8500	85,00
101	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	60.000,000	0,0700	4.200,00
102	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	45.000,000	0,0300	1.350,00
107	HIDROCLORTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED	50.000,000	0,0200	1.000,00
111	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG/CÁPSULA	CP	PHARMASCIE	6.000,000	0,4000	2.400,00
112	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPR	VITAMEDIC	5.000,000	2,2400	11.200,00
118	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	MARIOL	500,000	2,4000	1.200,00
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)/ (2MG/ML)/ FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	NATULAB	1.000,000	1,2600	1.260,00
121	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	20.000,000	0,0800	1.600,00
122	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1 FARMA	30.000,000	0,0300	900,00
125	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED	24.000,000	0,1200	2.880,00
132	NIMESULIDA 100MG COMRPIMIDO	CPR	VITAMEDIC	30.000,000	0,0600	1.800,00
133	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML FRASCO GOTAS COM MÍNIMO DE 10ML	FR	CIMED	300,000	1,4000	420,00
136	NITRATO DE MICONAZOL GINECOLÓGICO CREME VAGINAL 2% OU 20MG/G BISNAGA TUBO DE MÍNIMO 80G COM 07 APLICADORES POR TUBO	TB	HIPOLABOR	300,000	5,5900	1.677,00
137	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	6.000,000	0,3000	1.800,00
138	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CPR	BIOLAB	3.500,000	0,1600	560,00
139	OLEO MINERAL PURO SOLUÇÃO ORAL 100% PURO FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	FARMACE	300,000	2,4300	729,00
146	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA	20.000,000	0,1800	3.600,00
147	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA	20.000,000	0,0800	1.600,00
153	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE PARA 4 ML	FA	TEUTO	50,000	3,3900	169,50
154	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE PARA 4,0 ML	FA	TEUTO	200,000	5,4800	1.096,00
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ACCORD	40.000,000	0,7500	30.000,00
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ACCORD	40.000,000	0,3800	15.200,00
162	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	CPR	VITAMED	30.000,000	0,0400	1.200,00
168	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	TEUTO	3.000,000	0,1600	480,00

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	UN	HIPOLABOR	3.000,000	1,3500	4.050,00
26	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	CPR	CRISTALIA	12.000,000	0,2000	2.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 2% OU 20MG/ML FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA PORT.344	FR	SANVAL	100,000	10,0000	1.000,00
39	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	HIPOLABOR	10.000,000	0,3500	3.500,00
50	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS COM 2,5MG/ML EM FRASCO GOTAS DE 20ML PORT.344	FR	HIPOLABOR	1.200,000	2,0000	2.400,00
52	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	18.000,000	0,5900	10.620,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (SOLUÇÃO INJETAVEL) - 25MG/ML OU 50MG/2ML, AMPOLA 2ML.	UN	SANVAL	500,000	1,8900	945,00
67	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	UN	HIPOLABOR	4.000,000	0,2700	1.080,00
68	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	HIPOLABOR	200,000	1,8900	378,00
69	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO (Port. 344/98)	UN	CRISTALIA	15.000,000	0,2700	4.050,00
70	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (Port.344/98)	UN	CRISTALIA	10.000,000	0,2200	2.200,00
72	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1	UN	CRISTALIA	300,000	7,0000	2.100,00
87	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	ASPEN	30.000,000	0,1500	4.500,00
105	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	CRISTALIA	20.000,000	0,2000	4.000,00
126	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	SANVAL	60.000,000	0,4100	24.600,00
131	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO	CPR	NEO Q/HYP/E	54.000,000	0,1600	8.640,00
135	NITRATO DE MEICONAZOL TÓPICO CREME DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO 2% OU 20MG/G BISNAGA COM MÍNIMO 28 GRAMAS	TB	HIPOLABOR	300,000	1,8900	567,00
140	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CP	GLOBO	84.000,000	0,0800	6.720,00
163	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML DE FE LIVRE EM FRASCO GOTAS 30 ML OU FRASCO COM CONTA-GOTAS	FR	HIPOLABOR	500,000	0,8000	400,00

Fornecedor: 1977 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG)/ ML OU 250MG + 62,5MG/5ML) /FRASCO 75ML C/ DOSADOR	FR	EMS	300,000	14,9000	4.470,00
19	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	CPR	BRAINFARMA	50.000,000	0,0800	4.000,00
27	BISACODIL - DRÁGEAS, 5 MG.	UN	BRAINFARMA	1.200,000	0,0800	96,00
49	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (Port.344/98)	UN	EMS SIGMA F	5.000,000	0,7300	3.650,00
51	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% OU 9MG/ML EM FRASCO GOTAS C/ 30 OU 45 ML.	FR	NATULAB	200,000	0,8500	170,00
71	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA DE USO TÓPICO/0,6U/ BISNAGA COM 30 GRAMAS	TB	CRISTALIA	1.000,000	11,8600	11.860,00
77	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	BRAINFARMA	30.000,000	0,0900	2.700,00
82	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	EMS SIGMA F	1.200,000	0,2700	324,00
94	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4% OU 40MG/ML FRASCO GOTAS 20ML PORT.344	FR	CRISTALIA	100,000	4,1800	418,00
144	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 5% OU 50MG/ML FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	100,000	2,7700	277,00
164	TIRAS PARA MEDIDA DE GLICEMIA- Tiras para medição de glicemia capilar. Características : para medição de glicemia capilar por refletância ou sensor amperométrico, teste rápido para determinação quantitativa da glicose no sangue total (capilar, venoso, arterial) em aparelho portátil de uso domiciliar. As características especiais de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório central, valores de tolerância maiores de 100mg/dl - a variação poderá ser no máximo 15% para mais ou para menos, valores menores de 100mg/dl - a variação deverá ser no máximo de 15mg/dl para mais ou para menos. As tiras deverão ser embaladas em caixas/frascos de 50 unidades/tiras, acompanhadas de bula/instruções de uso, contendo externamente os dados e identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, n° do lote e registro na ANVISA do Ministério da Saúde. Sendo que a cada 500 unidades de tira, a empresa vencedora fornecerá 01 aparelho de glicosímetro.	UNI	ACON/MEDLE	70.000,000	0,4900	34.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 2168 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETAVEL (150 MG/ML) AMPOLA 1ML	AMP	genom	80,000	21,0000	1.680,00
3	ACICLOVIR CREME DE USO TÓPICO 5% OU 50MG/G BISNAGA DE 10 GRAMAS	TB	prati	200,000	2,3700	474,00
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG DRÁGEA (PORT. 344/98)	DR	e.m.s	50.000,000	0,1300	6.500,00
25	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (8MG/ML OU 40MG/5ML) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	e.m.s	200,000	5,7700	1.154,00
30	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA	AMP	wasser	700,000	1,4000	980,00
40	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	e.m.s	15.000,000	0,0900	1.350,00
41	CARVEDILOL 12.5MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	e.m.s	15.000,000	0,1400	2.100,00
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL/ AMPOLA	AMP	hipolabor	50,000	2,2200	111,00
78	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML PORT.344	AMP	santisa	500,000	0,7600	380,00
79	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ 3 ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMP	hypofarma	500,000	0,7600	380,00
106	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL/(5.000UI/0,25ML)AMPOLA 0,25ML	UN	cristalia	200,000	6,3000	1.260,00
110	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	neo quimica	50.000,000	0,1700	8.500,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CPR	cimed	50.000,000	0,0600	3.000,00
124	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)/0,5% OU 5MG/ML/ FARSCO 5ML	FR	uniao quimica	100,000	3,1500	315,00
150	SIMETICONA EMULSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO GOTAS 15ML	FR	e.m.s	800,000	1,3200	1.056,00
152	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	sandoz	50.000,000	0,1300	6.500,00
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL/ (40MG+8MG/ML OU 200MG+50MG)/5ML) FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	FR	e.m.s	200,000	4,5700	914,00

Fornecedor: 2169 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UN	FARMACE	500,000	0,2700	135,00
113	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, Lancetas - Lanceta descartável para utilização em testes de glicemia domiciliar perfurando a polpa digital, possuindo pontas trifacetadas, siliconizadas e estéreis, em embalagem protetora de fácil remoção que evite possíveis acidentes, possuindo mecanismo que evite a reutilização da mesma, bem como mecanismo que dispense o uso de lancetadores. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve possuir registro na ANVISA estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	UN	G-TECH	35.000,000	0,2500	8.750,00
142	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO 20ML	FR	FARMACE	500,000	1,5000	750,00
149	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Seringa para Insulina - Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 0,5ml e 50 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões: comprimento 8mm, calibre 0.3mm (30G) ou seja (8,0 x 0,30 mm) em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve possuir registro na ANVISA estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	UN	SR	70.000,000	0,2400	16.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 49/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 8/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 49/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/12
Processo Nº.: 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/12
Processo Nº.: 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Setembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOS	CNPJ: 32.181.809/0001-53	_____
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.064.780/0001-33	_____
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ: 35.042.079/0001-06	_____